

ção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para o Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

9.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso;
- d) Categoria actual;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração devidamente autenticada pelo Serviço de Pessoal, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa dos últimos três anos.

Deverá ser solicitada a ponderação curricular, conforme o previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

- c) Três exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Rosa Joaquina Pereira Areias da Silva Pinto, assessora da carreira técnica superior de Serviço Social da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Isabel da Silva Lereno, assessora principal da carreira técnica superior de Serviço Social da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr.^a Maria Luísa dos Santos Alves da Cunha, técnica superior principal da carreira técnica superior de Serviço Social da Sub-Região de Saúde do Porto.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Teresa Vieira Dolgner, técnica superior principal da carreira técnica superior de Serviço Social da Sub-Região de Saúde do Porto.

Dr. Ernesto José Ferreira da Silva, assessor da carreira técnica superior de Serviço Social da Sub-Região de Saúde do Porto.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

7 de Maio de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Deolinda Alves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 10 071/2007

Nos termos do artigo 64.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, e 35/2007, de 15 de Fevereiro, adiante abreviadamente designado por ECD, são instrumentos de mobilidade do pessoal docente, entre outros, a requisição e o destacamento.

No ano escolar de 2006-2007, os processos relativos a requisição e destacamento conformaram-se com o despacho n.º 8641/2006 (2.ª série), de 27 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Abril de 2006.

Considerando a necessidade de reorganizar e redimensionar os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de ensino e do quadro

único de pessoal do Ministério da Educação, com o objectivo de promover a optimização da eficácia e da qualidade dos serviços que são prestados, e tomando, ainda, em consideração os reajustamentos que importa levar a efeito no domínio da rede escolar;

Considerando que se encontra em curso o processo legislativo conducente à revisão do sistema de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, iniciativa que terá incidência na aplicação dos actuais mecanismos de mobilidade, previsivelmente a partir de 1 de Janeiro de 2008;

Assim, nos termos do artigo 71.º do ECD, determino o seguinte:

1 — Para o ano escolar de 2007-2008, apenas podem ser autorizadas as requisições e os destacamentos de pessoal docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que decorram da prorrogação de situações de mobilidade já constituídas.

2 — Excepcionalmente, poderão ainda ser autorizados novos pedidos de requisição e destacamento desde que sejam garantidos os seguintes requisitos:

a) Sejam respeitados os contingentes de mobilidade autorizados para o ano escolar de 2006-2007;

b) As propostas correspondam a docentes que no ano escolar de 2006-2007 já se encontrem numa situação de mobilidade.

3 — Os pedidos de requisição e destacamento são apresentados até ao dia 31 de Maio de 2007, devendo o processo de mobilidade encerrar em 15 de Junho.

4 — O despacho n.º 8641/2006 (2.ª série), de 27 de Março, continua a aplicar-se, com as devidas adaptações, em tudo o que não contrariar o presente despacho.

2 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 072/2007

Considerando que, por força do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, o Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior é extinto, sendo objecto de fusão, e as suas atribuições integradas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, na Direcção-Geral do Ensino Superior, na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.;

Considerando a relevância das funções que têm vindo a ser exercidas pelo Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior, ora extinto, no âmbito dos trabalhos preparatórios da Presidência de Portugal do Conselho da União Europeia, que tem início em 1 de Julho de 2007, sendo necessário assegurar a continuidade daquelas actividades de molde a garantir o cabal cumprimento dos compromissos assumidos;

Considerando que, atentos os n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, o processo de fusão decorre, após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, durante o prazo de 60 dias úteis;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior desenvolve actividades de apoio e de coordenação das políticas públicas de gestão de recursos humanos e organizacionais definidas para a Administração Pública;

Considerando que os diplomas orgânicos dos serviços integradores acima enunciados, aprovados, respectivamente, pelo Decreto Regulamentar n.º 60/2007 e pelos Decretos-Leis n.ºs 151/2007, 152/2007 e 153/2007, todos de 27 de Abril, entraram em vigor no 1.º dia do mês de Maio, determino o seguinte:

1) Designar a Dr.^a Maria Virgínia Ferreira Coelho Pereira Serra de Magalhães Corrêa, assessora principal com vínculo definitivo à ora designada Direcção-Geral de Energia e Geologia, como responsável máxima, em comissão de serviço, atento o disposto no citado n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo exercício de todas as actividades que competiam ao Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior, agora extinto, designadamente as relacionadas com as relações internacionais e a cooperação científica e tecnológica internacional, até à conclusão do presente processo de fusão;

2) Designar, ainda, a Dr.^a Maria Virgínia Ferreira Coelho Pereira Serra de Magalhães Corrêa para prestar a colaboração no âmbito

das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências e à reafecção do respectivo pessoal e de todos os demais recursos, até à conclusão do presente processo de fusão;

3) Designar o secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Dr. António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, coordenador do processo de fusão em apreço, atentas as competências conferidas à Secretaria-Geral.

2 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10 073/2007

Foi Raul Eduardo Rocha de Sousa nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando posicionado no índice 233, escalão 2.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, data em que o nomeado declarou aceitar o lugar.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho n.º 10 074/2007

Por despacho da directora do Observatório da Ciência e do Ensino Superior de 30 de Abril de 2007, foi Elisa Maria Gonzalez Parada, professora do 9.º escalão, com nomeação definitiva, do quadro da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, de Carnaxide, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, assessora principal, da carreira técnica superior, do quadro do ex-Observatório das Ciências e das Tecno-

logias, escalão 2, índice 770, com efeitos a partir da data da assinatura do presente despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2007. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Arqueologia

Aviso (extracto) n.º 9759/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta as listas de antiguidade do pessoal dos quadros dos Serviços Centrais do Instituto Português de Arqueologia e dos seus serviços dependentes — Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática, Centro Nacional de Arte Rupestre e Parque Arqueológico do Vale do Côa — reportadas a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

28 de Março de 2007. — O Director, *Fernando Campos de Sousa Real*.

Despacho (extracto) n.º 10 075/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do director do ex-Instituto Português de Arqueologia, em gestão corrente, Leopoldina Augusta Martins Rodrigues Cova, chefe de repartição do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Arqueologia, extinto pelo Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, transita para a categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, na sequência de reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do citado diploma, com efeitos à data do despacho.

30 de Março de 2007. — O Director, *Fernando Campos de Sousa Real*.



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Aviso n.º 9760/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidade dos funcionários das carreiras do regime geral do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Coimbra, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

2 — A referida lista encontra-se afixada junto da Secção Administrativa do Tribunal da Relação de Coimbra, sito na Rua da Sofia, Palácio da Justiça, em Coimbra.

3 — Nos termos do artigo 78.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação da lista é de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso.

4 — A reclamação é dirigida ao presidente da Relação de Coimbra.

20 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3113/2007

O Dr. Quintino Lopes Ferreira, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que nos autos de acção admi-

nistrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos registados sob o n.º 735/06.4 BEPNF, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que são autores Heitor Moreira de Sousa, Maria Filomena Paranhos Rodrigues e Célia Ermelinda da Rocha Pereira e ré a Administração Regional de Saúde do Norte, são contra-interessados os constantes da lista de nomeação provisória homologadas pela coordenadora, a chefe de divisão de Recursos Humanos, a que se refere o despacho n.º 14 119/2006 (2.ª série), publicado em 5 de Julho de 2006, citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código do Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA) cujo objecto do pedido consiste na anulação do despacho de nomeação para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de 39 lugares da categoria de assistente administrativo da carreira administrativa, a que se reporta o aviso n.º 7506/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 14 de Julho de 2004, condenando-se a entidade demandada à adopção dos actos e operações necessárias para reconstituir a situação que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação não importa a confissão dos factos articulados